



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.226

Conde, 15 de junho de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

Lei 1194/2023

(Projeto de Lei nº 008/2023 – Autoria: Vereador Daniel Junior)

Institui o Dia da Cavalgada Beneficente Cultural Gurugi Conde no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conde, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conde, o “Dia da Cavalgada Beneficente Cultural Gurugi Conde”, a ser comemorado anualmente na última semana do mês de março.

Parágrafo único: No dia a que se refere o “caput” deste artigo, os criadores de gados, cavalos e comitivas de cavaleiros reunirão em desfiles pelas ruas da cidade, objetivando firmar a importância da cavalgada como forma de proteção e cuidados com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar os amantes da prática de cavalgadas.

Art. 2º. Ficam cientes que não será permitida a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, ou ainda quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento aos animais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com os organismos governamentais e/ou entidades públicas e privadas para o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 15 de junho de 2023.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Lei 1195/2023

(Projeto de Lei nº 010/2023 – Autoria: Vereador Rodrigo Gonzaga)

INSTITUI O PROGRAMA DE MEDIAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CONDE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, nas escolas da rede pública Municipal de Conde, o Programa de Mediação Escolar, em consonância com a Lei Federal nº 13.140/2015, com a finalidade de fortalecer a paz no interior das unidades escolares, mediante ações que estimulem o respeito às diferenças, a redução da violência e a solução harmoniosa de conflitos.

Parágrafo Único. Caberá a Secretaria de Educação gerenciar e coordenar as ações do Programa de que trata esta Lei, com o auxílio dos demais Órgãos deste ente Municipal, quando necessário.

Art. 2º. – São objetivos do Programa de Mediação Escolar:

I. Promover solução pacífica de conflitos oriundos das relações interpessoais entre os atores envolvidos direta ou indiretamente nos processos educacionais, identificando potenciais riscos e prevenindo a violência;

II. Estimular as comunicações não violentas entre os atores do processo educativo, incluindo o respeito às diferenças decorrentes da pluralidade de opiniões, sentimentos, características e religiões;

III. Capacitar, nas escolas da rede pública Municipal de Conde, o corpo docente, alunos, diretores, coordenadores e colaboradores para uma cultura de paz, mediante ensinamentos teóricos, de técnicas e ferramentas aplicadas nos métodos autocompositivos da mediação, negociação e conciliação, incluindo práticas simuladas;

IV. Formar equipes de mediação escolar, capazes de exercer o trabalho de mediação entre os atores do processo educacional, como também a capacitação prevista no inciso III, deste artigo; Estimular o desenvolvimento da convivência pacífica do núcleo familiar e nas comunidades nas quais as escolas se encontram inseridas.

Art. 3º. – Para formação das equipes de mediação escolar, fica o Poder Executivo do Município de Conde autorizado a celebrar convênios, acordo de cooperação ou instrumento similar com outros Poderes, como Ministério Público, com a Defensoria Pública, com a Ordem dos Advogados do Brasil ou instituições reconhecidamente especializadas em matéria de mediação, negociação e conciliação de conflitos.



Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Conde, 15 de junho de 2023.


KARLA PIMENTEL

Prefeita de Conde

DECRETO Nº 028/2023

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO MUNICÍPIO PARA COM O CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, demais legislações vigentes e conforme com o **§1º do Art. 42 da Lei 007/2020:**

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deverá proceder à amortização do déficit atuarial do município para com o Conde Previdência - CONDEPREV;

CONSIDERANDO que o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS preconizado no art. 40 da Constituição Federal, regulamentado pela Legislação Federal e por atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social, deverá ser equacionado nas condições estabelecidas em Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e Nota Técnica Atuarial anualmente;

CONSIDERANDO que caberá ao Poder Executivo adotar medidas de gestão para suportar o custo suplementar, visando a equacionar o déficit atuarial do RPPS do Município;

CONSIDERANDO o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial;

CONSIDERANDO os resultados do DRAA e Nota Técnica de 2023, as alíquotas de contribuição, de responsabilidade dos Órgãos, Entidades e Autarquias municipais, incidentes sobre a contribuição de remuneração dos servidores, passa a vigorar conforme segue:

DECRETA:

Art. 1º Implementa o Plano de Amortização definido pelo DRAA e Nota Técnica de 2023.

2025	16,43%	9,09%	25,52%
2026	16,43%	11,96%	28,39%
2027	16,43%	14,84%	31,27%
2028	16,43%	17,70%	34,13%
2029	16,43%	20,58%	37,01%
2030	16,43%	23,45%	39,88%
2031	16,43%	26,31%	42,74%
2032	16,43%	29,19%	45,62%
2033	16,43%	32,06%	48,49%
2034	16,43%	34,93%	51,36%
2035	16,43%	37,80%	54,23%
2036	16,43%	40,66%	57,09%
2037	16,43%	43,54%	59,97%
2038	16,43%	46,41%	62,84%
2039	16,43%	49,29%	65,72%
2040	16,43%	52,15%	68,58%
2041	16,43%	55,02%	71,45%
2042	16,43%	57,89%	74,32%
2043	16,43%	60,76%	77,19%
2044	16,43%	63,64%	80,07%
2045	16,43%	66,50%	82,93%
2046	16,43%	69,37%	85,80%
2047	16,43%	72,25%	88,68%
2048	16,43%	75,11%	91,54%
2049	16,43%	78,36%	94,79%
2050	16,43%	80,86%	97,29%
2051	16,43%	83,72%	100,15%
2052	16,43%	86,60%	103,03%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Conde, 13 de junho de 2023.


KARLA PIMENTEL

Prefeita de Conde

*Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.225, em 13 de junho de 2023.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

CONDE RPPS ALIQUOTAS ENTE			Base: DRAA 2023
Ano	Contribuição Normal	Contribuição Suplementar	Total
2023	16,43%	7,60%	24,03%
2024	16,43%	8,31%	24,74%

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTRARIA Nº 057/2023****CONDE/PB, 14 de junho de 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação feita pela servidora.

Considerando o Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Readaptação de Função** pelo período de 01 (um) ano a servidora **MARIA DO ROSÁRIO MARTINS PESSOA**, Mat. **1876**, Cargo de **Professora A**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia **16/05/2023**.

Art. 2º A servidora será readaptada temporariamente para a função de Atividades Administrativas Diversas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data determinada pela junta médica do município.

Conde/PB, 14 de junho de 2023.

PATRICIA SALES FARIAS

Secretaria de Administração

PORTRARIA Nº 058/2023**CONDE/PB, 14 de junho de 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação feita pela servidora.

Considerando o Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Readaptação de Função** pelo período de 01 (um) ano a servidora **CILENE MARIA RICARDO SANTOS**, Mat. **1861**, Cargo de **Professora A**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia **09/05/2023**.

Art. 2º A servidora será readaptada temporariamente para a função de Atividades Administrativas Diversas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data determinada pela junta médica do município.

Conde/PB, 14 de junho de 2023.

PATRICIA SALES FARIAS

Secretaria de Administração

LICITAÇÃO E COMPRAS**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2023, que objetiva: Aquisição de milho para distribuição no período de São João; ADJUDICO o seu objeto a: 48.288.767 JANDERSON BALBINO DA SILVA - R\$ 72.007,62.

Conde - PB, 01 de Junho de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de milho para distribuição no período de São João; DESIGNO os servidores Scheilla Barbosa Andrade dos Santos, Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, como Gestora; e Marjorye Santos Araújo de Albuquerque, Subgerente de Segurança Alimentar e Nutricional, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 12 de Junho de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2023, que objetiva: Aquisição de milho para distribuição no período de São João; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 48.288.767 JANDERSON BALBINO DA SILVA - R\$ 72.007,62.

Conde - PB, 12 de Junho de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de ar condicionado com instalação inclusa. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2023 - Ata de Registro de Preços nº 01/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 06.00 – Secretaria Municipal de Administração 04.122.0011.1003 – Aquisição de equipamento e material permanente 04.122.0011.2014 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.52.01 – Equipamentos e material permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00263/2023 - 15.06.23 - A&D SOLUTION DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 421.860,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00004/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de equipamentos de ar condicionado com instalação inclusa; DESIGNO as servidoras Patrícia Sales Farias, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Izabel Limeira Gentil Vidal, Assessora Técnica, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00004/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 14 de Junho de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos de ar condicionado com instalação inclusa; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A&D SOLUTION DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 421.860,00.

Conde - PB, 14 de Junho de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PAULO DA ROCHA BARRETO, 79, CENTRO, CONDE-PB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES AO PRONTO ATENDIMENTO DO CONDE-PB E DEMANDAS DOS MUNÍCIPES.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00012/2022. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado.

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00071/2022 - Fábio Ricardo Carneiro Montenegro - 1º Aditivo - acréscimo de 4,18% - equivalente a R\$ 3.740,16. O valor consolidado passa para R\$ 93.115,08; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.05.23